PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER OS VALORES DAS TAXAS DE COLETA DE LIXO DE 2022 SEM INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A Taxa de lixo do ano de 2022, instituída pela Lei nº 21.453/2021, e atualmente alterada pela Lei Complementar nº 013/2022, poderá ser paga sem multa e juros até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Em virtude dos termos do art. 1º, desta Lei, ficam suspensas as disposições que autorizam a cobrança de encargos por inadimplência (multa e juros), da taxa de lixo de 2022, como estabelecidas na LC nº 013, de 23 de dezembro de 2022, art. 325, inciso I, até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 3º Os valores já pagos, a título de juros e multa, até a entrada em vigência desta Lei serão creditados para efeito de compensação com a taxa de lixo no exercício fiscal seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o dia 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.02.17 15:41:06 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza o Executivo Municipal a receber os valores das taxas de coleta de lixo de 2022 sem incidência de multa e juros, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Este Projeto de Lei tem a finalidade maior de compensar os contribuintes da oneração de juros e multa incidentes sobre a Taxa da Coleta de Lixo instituída pela Lei nº 21.453/2021, e alterada pela Lei Complementar nº 013/2022, no primeiro semestre de 2022, com vigência no segundo semestre do mesmo ano.

Na verdade há de se reconhecer que o Município de Santarém, seguindo a nova política do novo marco regulatório do saneamento básico, do Governo Federal, se viu na obrigação de cumprir a Lei nº 14.026/2020, que estabelece novas metas de gestão, daí a razão do desmembramento da taxa da coleta de lixo cobrada até então conjuntamente com o IPTU, e que, pela lei instituidora, os valores arrecadados destinam-se exclusivamente a custear a coleta de lixo e dar destinação necessária.

Não se pode olvidar, que para cumprir os objetivos de custeio e destinação da taxa de lixo, o Município falhou em dar publicidade à nova forma de instituição e cobrança, ficando a desejar na publicização do tributo, quiçá, por se tratar de uma lei com vigência no meio do ano de 2022, o que acarretou descontentamento dos contribuintes no que pertine ao conhecimento do novo dever tributário que obedece ao novo tipo de lançamento, com vencimento diferenciado do que ocorria até a instituição da taxa em separado.

Portanto, agora, com a aprovação do projeto que suspende a incidência de juros e multa da cobrança da nova taxa, espera-se a consecução de justiça aos contribuintes, os quais adquirem o direito de pagar o tributo, referente ao ano de 2022, sem juros e multa, anteriormente incidentes.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.03.17 15:42:01 -03'00'

Por fim, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei, na certeza de que ele tem finalidade maior, qual seja, não onerar, por omissão, o tributo agora cobrado em separado.

Santarém, 17 de fevereiro 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.02.17 15:42:26 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém